

## TERMO DE JUSTIFICATIVA

1.1 O departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Imperatriz - SEMUS, no uso de suas atribuições, vem manifestar-se no sentido de justificar a celebração de contrato com empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção nos equipamentos hospitalares e odontológicos e de lavanderia da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste termo, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.

### 1 – DO OBJETO

1.2 A presente justificativa tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção nos equipamentos hospitalares e odontológicos e de lavanderia da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste termo, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, em Imperatriz, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93.

### 2 – DO CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ – FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.939.023/0001–66, com sede na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro, em Imperatriz (MA).

### 3 – DO CONTRATADO

CATHO – GERENCIAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.227.688/0001-09, situada na rua São Pantaleão nº 1175 – São Luís-MA-Brasil.

### 4 – DO VALOR DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato a ser celebrado terá valor global de R\$ 3.633.512,00 (três milhões seiscentos e trinta e três mil quinhentos e doze reais). No tocante ao prazo de vigência, este vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, com início em julho de 2017 ou até conclusão de certame licitatório para contratação dos serviços acima referenciados.

## 5 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A Constituição da República de 1988, através dos artigos 6º e 196, elegeu o acesso à saúde como princípio social fundamental, direito de todos e dever do Poder Público, com vistas à viabilização do bem-estar da população. Desta forma, cabe à municipalidade concorrer para garantir o acesso universal e igualitário às ações de saúde de sua população nos termos presentes da Carta Magna.

O Sistema Único de Saúde - SUS, regulamentado através de sua lei orgânica (Lei Federal 8.080/90), tem como desígnio garantir as necessidades de saúde, baseado em princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade, mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que permitam a disponibilização dos recursos e criação das condições para o cumprimento do direito universal à saúde;

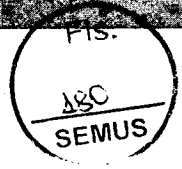
Com o advento da Lei Orgânica do SUS, restou definido o conceito de direção única, que tem por objetivo integrar a diretriz de descentralização das ações e serviços públicos de saúde na organização do SUS. Desta forma, cabe exclusivamente à Secretária Municipal de Saúde a direção única do Sistema Único de Saúde de Imperatriz/MA, no âmbito de seu território e nos limites de sua competência, que tem o papel de ser a coordenadora, formuladora, articuladora, executora, supervisora e controladora das ações e serviços de saúde no município, inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados.

O pedido em questão se baseia nas solicitações – em anexo – do Hospital Municipal de Imperatriz, Hospital Infantil de Imperatriz, SAMU 192, Saúde Bucal, Departamento de Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária, Unidade Móvel Oncológica e UPA São José, que destacam a necessidade imperiosa de manutenção preventiva e corretiva nos mais variados equipamentos destes órgãos, sendo que muitos estão em desuso por defeitos passíveis de manutenção e impedem uma melhor prestação dos serviços básicos de saúde por esta municipalidade, situação esta que pode causar prejuízos irreparáveis à saúde – e conseqüentemente à vida – da população assistida pela Rede SUS Municipal.

Cabe ainda destacar a solicitação do Ministério da Saúde (apensado a este), que faz referência à nossa PROPOSTA Nº 00939.023000/1170-02, DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE, que encontra-se em situação de Diligência, com parecer técnico feito pela Dra. Inácia Eva Martins – SAS/DAE, datado de 12 de abril de 2017. Dessa forma, somente estaremos aptos a recebermos recurso federal, emenda parlamentar, para aquisição de novos equipamentos e/ou substituição daqueles em desgaste, após atendermos a referida solicitação que culmina com o pleito acima requerido.

Isabel Myriam Pereira Leite Macedo  
Assessora de Planejamento e Projetos Especiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 801-2  
AV. DORIVAL P. DE SOUSA, Nº 47, CENTRO  
CEP 65903-270 IMPERATRIZ – MA  
TELEFONE: 3524-9872



## 6 – DA CARACTERIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

No caso em questão, resta configurada a hipótese de utilização da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, haja vista a urgência do serviço a ser contratado, posto que o mesmo é essencial para as atividades desenvolvidas por esta Secretaria. Segue proposta apresentada pela empresa (documento em anexo).

## 7 – DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

**CATHO – GERENCIAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.227.688/0001-09, **comprometeu-se a realizar os aludidos serviços, bem como, comprovou ser detentora de regularidade fiscal, contábil e administrativa, como se pode atentar nos documentos anexos neste processo, restando presentes às exigências do artigo 3.º da lei 8.666/93.**

## 8 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A razoabilidade do valor das contratações emergenciais, poderá ser aferida por meio da comparação das propostas apresentadas com os preços ajustados com os valores praticados no mercado, condição indispensável para assegurar a adequação e a vantajosidade da contratação. Exatamente nesse sentido se forma a Orientação Normativa nº 17 da AGU / Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU I 14.12.2011.)

## 9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação direta em análise correrão à conta dos Recursos abaixo declinados:

### **Hospital Municipal de Imperatriz, Hospital Infantil de Imperatriz:**

31.001.10.302.0125.2274 – Manutenção das Atividades HMI/ HII  
Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 04 – Fundo Municipal de Saúde.

### **SAMU 192:**

31.001.10.302.0090.2282 – Manutenção das Atividades SAMU  
Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 04 – Fundo Municipal de Saúde.

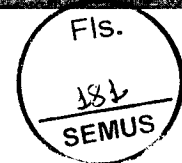
### **Saúde Bucal:**

31.001.10.303.0127.2293 – Manutenção das Atividades CEO  
Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 04 – Fundo Municipal de Saúde.

### **Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária:**

31.001.10.304.0094.2515 – Vigilância Sanitária e Ambiental

*Isabel Myriam Pereira Leite Macedo*  
Assessora de Planejamento e projetos Especiais  
Mat: 50.801-2



Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 04 – Fundo Municipal de Saúde.

**Unidade Móvel Oncológica- REALIZAÇÃO DE EXAMES:**

31.001.10.302.0127.2289 – EXAMES DE IMAGEM

Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 04 – Fundo Municipal de Saúde.

**10 – DA JUSTIFICAÇÃO FINAL E DESPACHO**

Destarte, resta justificada a contratação direta por dispensa de licitação em questão, serviços de manutenção nos equipamentos hospitalares e odontológicos e de lavanderia da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste termo, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, consoante documentos em anexo e em plena atenção às exigências dispostas da Lei 8.666/93

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica desta SEMUS para elaboração de parecer jurídico sobre o tema e, por fim, remeta-se tal processo ao gabinete Secretária Municipal de Saúde, para ratificação ou outras deliberações que julgar necessárias.

Imperatriz – MA, 07 de julho de 2017

*Isabel Myriam Pereira Leite Macedo*  
Assessora de Planejamento e projetos especiais  
Mat. 50.801.2

AUTORIZO NA FORMA DA LEI  
Imperatriz-MA/07/07/2017  
*[Assinatura]*  
Alair Batista Firmiano  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria - 1954

**PLANILHA COM CUSTOS UNITÁRIOS**Instituição: **CATHO GERENCIAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**

PROCEDIMENTOS	QUANTITATIVO (GLOBAL)	RECURSO FINANCEIRO
Serviço de recuperação, reparo e manutenção nos equipamentos do Setor Intermediário - HMI	24	111.483,20
Serviço de recuperação, reparo e manutenção nos equipamentos da Sala de Medicação Adulto - HMI	10	4.616,40
Serviço de recuperação, reparo e manutenção nos equipamentos da Lavanderia - HMI	7	169.622,00
Serviço de recuperação, reparo e manutenção nos equipamentos da Sala de Reanimação - HMI	8	5.179,20
Serviço de recuperação, reparo e manutenção nos equipamentos da UTI Adulta - HMI	77	504.076,00
Serviço de recuperação, reparo e manutenção nos equipamentos da UTI Infantil - HMI	51	105.441,20
Serviço de recuperação, reparo e manutenção nos equipamentos do Centro Cirúrgico - HMI	58	738.254,00
Serviço de recuperação, reparo e manutenção nos equipamentos do CME – Central de Material Esterilizado - HMI	6	312.470,00
Serviço de recuperação, reparo e manutenção nos equipamentos Setor de Imagem - HMI	8	266.320,00
Serviço de recuperação, reparo e manutenção nos equipamentos avulsos fora de uso – HMI	62	132.244,00
Serviço de recuperação, reparo e manutenção nos equipamentos da Farmácia - HMI	2	720,00
Serviço de recuperação, reparo e manutenção nos equipamentos da	6	1.920,00

Sala de Costura - HMI		
Serviço de recuperação, reparo e manutenção nos equipamentos do Hospital Infantil - HMI	14	23.940,00
Serviço de recuperação, reparo e manutenção nos equipamentos do SAMU	25	100.240,00
Serviço de recuperação, reparo e manutenção nos equipamentos do Caminhão Barreto	1	64.000,00
Serviço de recuperação, reparo e manutenção nos equipamentos do Centro de Saúde da Vila Nova	15	12.204,00
Serviço de recuperação, reparo e manutenção nos equipamentos da UPA – São José	4	17.964,00
Serviço de recuperação, reparo e manutenção nos equipamentos do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	8	10.960,00
Serviço de recuperação, reparo e manutenção nos equipamentos do Centro de Especialidade Anhanguera	10	17.060,00
Serviço de recuperação, reparo e manutenção nos equipamentos mobiliários	731	161.648,00
Serviço de recuperação, reparo e manutenção nos equipamentos instrumentais cirúrgicos (BT)	1289	890.210,00

Fls.

133  
SEMUS

*Isabel Myriam Pereira Leite Macedo*  
Assessora de Planejamento e projetos Especiais  
Mat. 50. 801-2

02/07/17